**LEI Nº 3.006, de 06 de novembro de 1995**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), neste exercício, à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Nogueirinha, inscrita no CGC-MF, como sendo "Associação Comunitária do Bairro Nogueirinha".

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender à despesa com subvenção social que trata esta Lei.

**Parágrafo único** Constituem recursos para atender ao disposto neste artigo:
**I –** anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;
**II –** excesso de arrecadação ou sua tendência.

**Art. 3º** Para recebimento da subvenção autorizada nesta Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:
**I –** balanço geral encerrado em 31/12/94, demonstrando seu ativo e passivo;
**II –** demonstrativo da despesa e receita, com destaque especial de quaisquer recursos financeiros concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no exercício de 1994, se for o caso;
**III –** atestado de seu regular funcionamento, mencionando os nomes dos dirigentes, passado por autoridade judiciária desta Comarca;
**IV –** relatório de suas atividades desenvolvidas durante o exercício de 1994;
**V –** estatuto social com as respectivas alterações, se houver;
**VI –** cópia de lei declarando sua utilidade pública.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1995

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**Ítalo Nolasco Myrrha**
**Procurador Geral do Município**